



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM
LEI Nº 132

Confere ao Sr. Dr. Antenor Vieira de Melo o título de Cidadão do Belo Jardim.

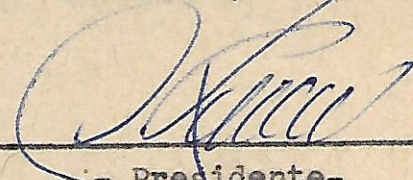
A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº 1º - É conferido ao Sr. Dr. Antenor Vieira de Melo o título de Cidadão de Belo Jardim, considerando-se seus bons serviços prestados ao Município no setor Educacional.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo do Município, pela Sanção da presente Lei, autorizado a confeccionar o diploma representativo do Título conferido, para que o cidadão eleito possa, desde logo, usar das prerrogativas a que tem direito como Munícipe.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1971



- Presidente -

a) José Ramos da Silva

Aprovado em 1ª discussão por
Sala das Sessões 26 / julho / 71